



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe sobre trabalho em “home office”, para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Campo Magro, em razão do COVID-19, coronavírus.

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Região de Curitiba, conforme notícia vinculada na imprensa local;

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 19/03/2020 com os Vereadores e demais servidores, visando estabelecer medidas preventivas ao combate da pandemia, medidas estas aprovadas de forma unânime;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade “home office”.

Parágrafo primeiro O atendimento da Câmara será realizado em meios eletrônicos, podendo ser acessados na ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro (<https://www.campomagro.pr.leg.br/ouvidoria>);

Parágrafo segundo Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.

Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade “Home Office” conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade de seu vereador.

Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara trabalharão normalmente por vídeo conferencia, contados a partir de 07/04/2020 (terça-feira), podendo este ser suspenso, a depender da evolução da pandemia.

Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.

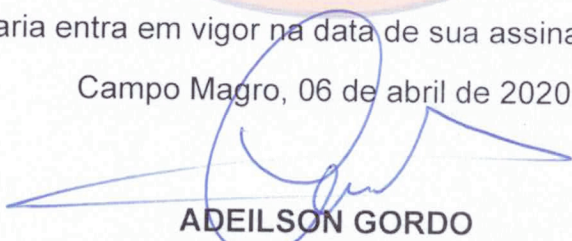
Art. 5º Prorroga o prazo de 24 (vinte e quatro) dias a contar de 07/04/2020 (terça-feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 7º Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 06 de abril de 2020.


ADEILSON GORDO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe sobre trabalho em “home office”, para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Campo Magro, em razão do COVID-19, coronavírus.

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Região de Curitiba, conforme notícia vinculada na imprensa local;

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 19/03/2020 com os Vereadores e demais servidores, visando estabelecer medidas preventivas ao combate da pandemia, medidas estas aprovadas de forma unânime;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade “home office”.

Parágrafo primeiro O atendimento da Câmara será realizado em meios eletrônicos, podendo ser acessados na ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro (<https://www.campomagro.pr.leg.br/ouvidoria>);

Parágrafo segundo Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.

Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade “Home Office” conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade de seu vereador.

Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara trabalharão normalmente por vídeo conferência, contados a partir de 07/04/2020 (terça-feira), podendo este ser suspenso, a depender da evolução da pandemia.

Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.

Art. 5º Prorroga o prazo de 24 (vinte e quatro) dias a contar de 07/04/2020 (terça -feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 7º Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 06 de abril de 2020.

ADEILSON GORDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:B7587AA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/04/2020. Edição 1995

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>